

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**  
**Processo Administrativo nº 71/2021**  
**Tipo julgamento: menor preço por item**

**Pregão Eletrônico para a aquisição de  
escavadeira nova sobre esteiras.**

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **objetivando a aquisição de escavadeira nova sobre esteiras**. O início da Sessão de Disputa acontecerá no **8:30 horas do dia 27 de agosto de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br**. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 195/2021, com a finalidade de realizar o processo.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de menor preço por item, objetivando a aquisição de escavadeira nova sobre esteiras para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição do(s) item(ns) no Termo de Referência (Anexo I):

## **2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1.** O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br), no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**2.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

**2.4.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.**

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** Suspensas de participar de licitações;

**3.2.3.** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

**3.2.4.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

**3.2.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

#### **5.1.1 – Habilitação Jurídica**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.1.2 – Regularidade Fiscal**

a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal / INSS**;

b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

#### **5.1.3 – Regularidade Trabalhista**

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**5.2** - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3** – A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal) e 5.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**5.3.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.3.2.** – Ocorrendo a situação prevista no item 5.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**5.3.3** – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de **todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante.

#### **5.4 – Qualificação Técnica**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

- b) Declaração de Idoneidade;
- c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **5.5 – Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da data designada para a apresentação do documento. Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.

**5.6** - Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**5.7** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.1 a 10.1.3 e 5.3, deste Edital, deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a seguinte documentação:

**5.7.1 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações; ou**

**5.7.2 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações).**

**5.7.3** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**5.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.9** - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**5.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

**6.4.** A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.5.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**6.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.7.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

**6.8.** O arquivo da **proposta de preço inicial** deverá ser encaminhado concomitantemente com os arquivos dos documentos de habilitação exigidos no **item 5.1**, porém, em locais distintos do sistema, devendo constar:

**6.8.1** – A descrição do item conforme Edital e **marca/modelo**, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.8.2** - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.8.3** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.8.4** – A proposta deverá **obrigatoriamente** vir acompanhada (**no mesmo arquivo**) com a seguinte documentação:

**6.8.4.1** – Prospecto, folheto, catálogo ou outro material impresso, em língua portuguesa, contendo Marca/Modelo e outras informações e características do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo proponente, devendo este material ser editado pelo fabricante do equipamento, ou caso seja extraído do site eletrônico do fabricante deverá informar o endereço eletrônico utilizado, para eventual pesquisa. Somente será aceito material confeccionado pelo fabricante do equipamento.

**6.8.4.2** - Declaração da licitante de que possui assistência técnica especializada num raio não superior a 500 (quinhentos) quilômetros da sede do município de Derrubadas/RS;

**6.8.4.3** - Declaração de garantia mínima de 01 (um) ano do(s) equipamento(s), sem limite de horas trabalhadas.

**6.8.5** – Será automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar documentação exigida nos itens 6.8.4.1, 6.8.4.2, 6.8.4.3.

**6.8.6** – **O arquivo da proposta de preço inicial poderá vir identificada e assinada pelo Responsável Legal da Empresa ou por ele indicado, sem haver possibilidade de desclassificação de nenhuma das licitantes por este motivo.**

**6.9.** O arquivo da **proposta de preço final**, a qual será enviada pela empresa vencedora do lote, ao final da rodada de lances, ajustada ao valor final dos lances, conforme item 11.2, **deverá seguir o modelo do Anexo II (Proposta Financeira)**, devendo constar sob pena de Desclassificação:

**6.9.1** - Razão Social da Empresa

**6.9.2** - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.9.3** - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.9.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.9.5** **A Proposta de Preço Final deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente, nas seguintes condições:**

**6.9.5.1** – Junto ao arquivo da Proposta de Preço Final, ou;

**6.9.5.2** – Junto aos arquivos da documentação de habilitação.

**6.10.** **A Proposta de Preços deverá ser anexada ao sistema em todos os lotes do onde a licitante cotou preço.**

**6.11.** Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta final dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5 % (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

## 9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado documentação, de que trata o item 5.7 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**10.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado documentação exigida no item 5.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **15 - DOS PRAZOS**

**15.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2 -** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 150 (cento e cinquenta) dias, período de \_\_\_ à \_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período se acordado entre as partes.

**15.3 -** No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

#### **16 - DO RECEBIMENTO**

**16.1 -** Após assinatura do contrato, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega do bem objeto desta licitação em até 90 (noventa) dias após emissão de Nota de Autorização emitida pelo Município de Derrubadas. A entrega será realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

**16.2 -** O bem entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e o perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o bem e substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

**16.3 -** A fiscalização em relação ao bem recebido será feita por Comissão de Recebimento, nomeada especificamente para este fim.

**16.4 -** O bem deverá vir acompanhado de Manual Operacional e de Manual de Peças. Os manuais deverão ser redigidos em língua portuguesa, e contemplarem o Modelo de equipamento ofertado.

**16.5 -** Após a entrega do equipamento, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do

mesmo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.

**16.6** – O(A) Contratado(a) deverá realizar treinamento de no mínimo 04 (quatro) horas, a servidores municipais, versando sobre manutenção, segurança e operação do equipamento, sem qualquer tipo de custo adicional.

**16.7** – O equipamento terá garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas máquina, contados da efetiva data de entrega do equipamento.

**16.8** – O(A) Contratado(a) é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para consecução do objeto do presente processo licitatório, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após recebimento, conferência e aceite do objeto licitado pelo Município de Derrubadas.

**17.2** – Quando do efetivo pagamento, serão utilizados recursos financeiros próprios do Município.

**17.3** – Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) bem(ns) pela Administração Municipal.

**17.4** – Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais/equipamentos ou implicará em sua aceitação.

**17.5** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **17.6 – Das Dotações:**

607 – 1055 - 449052 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários;

## **18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**18.1** – Os preços dos equipamentos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

**19.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

**19.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.2** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

**20.3** - Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**20.4** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.5** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**20.6** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.7** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Termo Referência;

II – Relação dos Itens (Modelo Proposta);

III - Minuta de Contrato;

IV – Declaração de Conjunta;

Derrubadas/RS, 10 de agosto de 2021.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

**1.1** - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a aquisição de escavadeira nova sobre esteiras para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

#### **2 – PROPOSTA DE PREÇO**

**2.1** – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

**2.2** - Na fase de lances, a diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior à 0,5% (meio por cento).

#### **3 - DOS PRAZOS**

**3.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar(em) contrato num prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**3.2** - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 150 (cento e cinquenta) dias, período de \_\_\_\_ à \_\_\_\_, podendo ser prorrogado por igual período se acordado entre as partes.

**3.3** - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

#### **4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1** - Após assinatura do contrato, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega do bem objeto desta licitação em até 90 (noventa) dias após emissão de Nota de Autorização emitida pelo Município de Derrubadas. A entrega será realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

**4.2** – A fiscalização em relação ao bem recebido será feita por Comissão de Recebimento, nomeada especificamente para este fim.

**4.3** - O bem entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e o perfeito funcionamento. Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o bem e substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

**4.4** – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o equipamento e substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

**4.5** – O bem deverá vir acompanhado de Manual Operacional e de Manual de Peças. Os manuais deverão ser redigidos em língua portuguesa, e contemplarem o Modelo de equipamento ofertado.

**4.6** – O(A) Contratado(a) deverá realizar treinamento de no mínimo 04 (quatro) horas, a servidores municipais, versando sobre manutenção, segurança e operação do equipamento, sem qualquer tipo de custo adicional.

**4.7** - O equipamento terá garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas máquina, contados da efetiva data de entrega do equipamento. A assistência técnica deverá ser preferencialmente em concessionária autorizada pelo fabricante, situada num raio não superior a 500 (quinhentos) quilômetros da sede do município de Derrubadas/RS.

## **5 – ESPECIFICAÇÕES**

### **5.1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição Equipamento</b>	<b>Un</b>	<b>Qde</b>	<b>Valor Referência</b>
1	012.001.017	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2021; de fabricação nacional; com cabine fechada R.O.P.S, com ar condicionado quente/frio de fábrica; com câmera de ré, com rádio AM/FM; para-brisa frontal com limpador; com espelho retrovisor; equipada com motor diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 130 (cento e trinta) HPs, injeção eletrônica de combustível que atenda as normas de emissão de gases e poluentes, tanque de combustível com capacidade mínima de 320 (trezentos e vinte) litros; braço com no mínimo 2.400mm de comprimento, com força de escavação no braço de no mínimo 94 kN, com força de escavação na caçamba de no mínimo 129 kN; com mecanismo de giro com rotação de no mínimo 11,25 rpm e torque de 51 kNm; caçamba com capacidade mínima de 1,0m <sup>3</sup> . Material rodante com no mínimo 3.650mm de comprimento, esteiras com sapatas de no mínimo 600mm de largura, peso operacional mínimo de 20.000 kg e peso máximo operacional de 23.500 kg; com dispositivo sonoro indicativo de	Unidade	01	847.633,33

	marcha a ré. Com todos os equipamentos/itens obrigatórios pela legislação vigente. Garantia mínima de 01 (um) ano, independentemente do número de horas trabalhadas.		
--	--	--	--

## 6 - DO PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após recebimento, conferência e aceite do objeto licitado pelo Município de Derrubadas.

**6.2** – Quando do efetivo pagamento, serão utilizados recursos financeiros próprios do Município.

**6.3** – Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) bem(ns) pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais/equipamentos ou implicará em sua aceitação.

**6.4** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.5 – Das Dotações:** 607 – 1055 - 449052 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários;

## 7 - JUSTIFICATIVA

**7.1** – A aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras objetiva a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário do município, melhorando os acessos ao meio rural, proporcionando melhor escoamento da produção agrícola, diminuição da penosidade na execução de trabalhos corriqueiros nas propriedades rurais, aumento da renda e melhoria da qualidade de vida dos agricultores, manutenção das famílias no meio rural. O município de Derrubadas possui sua economia voltada principalmente à agricultura, com um grande número de pequenas propriedades, as quais tiram seu sustento basicamente da produção de leite, milho, soja, fumo e suínos. O relevo do município é constituído em grande parte de terreno acidentado, apresentando em muitos casos, dificuldade de acesso às propriedades rurais. Algumas especificações do equipamento dão-se em face da busca por melhor qualidade, segurança do operador, condições geográficas do município, similaridade com equipamentos já existentes.

**7.2** – Cabine fechada, com ar condicionado quente/frio de fábrica visando proporcionar maior comodidade ao operador no desempenho de seus trabalhos.

**7.3** – Motor com injeção eletrônica, com baixa emissão de poluentes, atendendo a legislação ambiental. Potência similar ao(s) equipamento(s) já existente(s) no Parque de Máquinas.

**7.4** – No tocante à concessionária e assistência técnica num raio de 500 (quinhentos) km, trata-se de medida de economicidade e praticidade ao Município, uma vez é a distância mínima possível a atender o maior número e concessionárias das marcas disponíveis no mercado. Veja-se que tal distância engloba grandes cidades, como Passo Fundo e Santa Maria no Rio Grande do Sul, e Chapecó em Santa Catarina, cidades nas quais se encontram concessionárias das mais variadas fabricantes.



**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS ITENS  
PROPOSTA FINANCEIRA  
Modelo**

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Nome Pessoa Responsável para Contato:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

**Rua/Avenida:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_

**Caixa Postal:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Pregão Eletrônico 17/2021**

<b>Item</b>	<b>Cód</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qde</b>	<b>Marca / Modelo</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	012.001.017	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2021; de fabricação nacional; com cabine fechada R.O.P.S, com ar condicionado quente/frio de fábrica; com câmara de ré, com rádio AM/FM; para-brisa frontal com limpador; com espelho retrovisor; equipada com motor diesel turbo alimentado, do mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 04 (quatro) cilindros, potência mínima de 130 (cento e trinta) HPs, injeção eletrônica de combustível que atenda as normas de	Unidade	01			

	<p>emissão de gases e poluentes, tanque de combustível com capacidade mínima de 320 (trezentos e vinte) litros; braço com no mínimo 2.400mm de comprimento, com força de escavação no braço de no mínimo 94 kN, com força de escavação na caçamba de no mínimo 129 kN; com mecanismo de giro com rotação de no mínimo 11,25 rpm e torque de 51 kNm; caçamba com capacidade mínima de 1,0m<sup>3</sup>. Material rodante com no mínimo 3.650mm de comprimento, esteiras com sapatas de no mínimo 600mm de largura, peso operacional mínimo de 20.000 kg e peso máximo operacional de 23.500 kg; com dispositivo sonoro indicativo de marcha a ré. Com todos os equipamentos/itens obrigatórios pela legislação vigente. Garantia mínima de 01 (um) ano, independentemente do número de horas trabalhadas.</p>				
--	--	--	--	--	--

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA Contrato nº \_\_\_\_/20\_\_

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### I – DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a aquisição de escavadeira nova sobre esteiras para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, referente ao **Pregão Eletrônico nº 17/2021**, Processo Administrativo nº 71/2021, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Un.	Qde	Marca	R\$ Unid.	Valor Total
01							

#### II – FORMA DE FONECIMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Após assinatura do contrato, o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega do bem objeto desta licitação em até 90 (noventa) dias após emissão de Nota de Autorização emitida pelo Município de Derrubadas. A entrega será realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

O bem entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e o perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar o bem e substituí-lo no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

A fiscalização em relação ao bem recebido será feita por Comissão de Recebimento, nomeada especificamente para este fim. O bem deverá vir acompanhado de Manual Operacional e de Manual de Peças. Os manuais deverão ser redigidos em língua portuguesa, e contemplarem o Modelo de equipamento ofertado.

Após a entrega do equipamento, anterior ou posteriormente ao seu uso, sendo verificado algum problema de fabricação, o(a) Contratado(a) deverá providenciar a substituição do mesmo num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidade se não o fizer.

O(A) Contratado(a) deverá realizar treinamento de no mínimo 04 (quatro) horas, a servidores municipais, versando sobre manutenção, segurança e operação do equipamento, sem qualquer tipo de custo adicional.

O(A) Contratado(a) é responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos para consecução do objeto do presente contrato/processo licitatório, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado.

### **III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como contraprestação pelo fornecimento do(s) bem(ns) o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme proposta vencedora.

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após recebimento, conferência e aceite do objeto licitado pelo Município de Derrubadas. Quando do efetivo pagamento, serão utilizados recursos financeiros próprios do Município.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceite o(s) bem(ns) pela Administração Municipal. Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais/equipamentos ou implicará em sua aceitação.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto do presente contrato não terá nenhuma forma de reajuste. Poderão ser acordados entre as partes os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da licitação.

### **IV – DOS PRAZOS:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que acordado entre as partes, e em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA:** O equipamento terá garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas máquina, contados da efetiva data de entrega do equipamento. A assistência técnica deverá ser preferencialmente em concessionária autorizada pelo fabricante, situada num raio não superior a 500 (quinhentos) quilômetros da sede do município de Derrubadas/RS.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca de itens/produtos/equipamentos por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

### **V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**CLÁUSULA OITAVA:** O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA NONA:** O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

607 – 1055 - 449052 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

**VISTO:**

\_\_\_\_\_  
Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757 - Assessor Jurídico

## ANEXO IV

**Pregão Eletrônico nº 17/2021**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

#### **Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**